

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
CESAR CALLEGARI

TRIQUE A MESA EM:
-2 NOV 15 42 35- 032899

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

6336 de 8 18 11995

Introdução nº 12 10 hrs

SS. e

Publique-se Inclua-se em
parte por *ciw* 041 08/95
RICARDO TRIVOLI - Presidente

FLS. Nº 01
PROC. 6336
e

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 1995.

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Professora CÂNDIDA NEVES OLIVEIRA CANJOU" a E.E.P.S.G. Jardim Soince II, em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Professora Cândida Neves Oliveira Canjou nasceu em 5 de agosto de 1940, em Rio Espera, Minas Gerais, filha de Dejanira Aguida de Jesus e Luís Bispo de Oliveira.

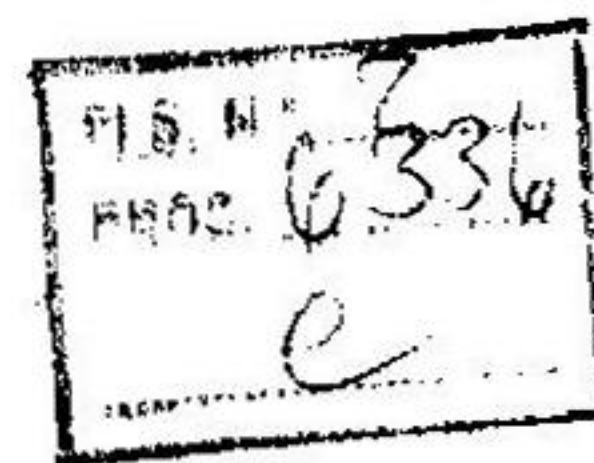
Fez o curso primário em Minas Gerais, voltando aos estudos em 1981, quando cursou o supletivo ginásial no Colégio Progresso, em Guarulhos.

Ingressou no serviço público estadual também em 1981, no cargo de Servente, na E.E.P.S.G. Sebastião Walter Fusco; tendo boa frequência e muita força de vontade, continuou a estudar e terminou o 2º grau em 1983.

Em 1986 passou para o cargo de Inspetor de Alunos e, logo depois, para Escriurário, no mesmo ano, na E.E.P.G. Prof. Cyro Barreiros.



Deputado
CESAR CALLEGARI



Sempre determinada a vencer, continuou a estudar e, mesmo com dificuldades, prestou vestibular e foi aprovada, ingressando no curso de licenciatura em História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos.

Concluída a faculdade em 1989, afastou-se do cargo de Escrivã e passou a lecionar na E.E.P.G. Pastor Rubens Lopes, no cargo de Professor III.

Falecida em 29 de setembro de 1991, dedicada e querida por todos, a Professora Cândida foi um exemplo de que sempre vale a pena lutar com garra pelos próprios sonhos.

Prova de sua competência e de sua aceitação nos meios educacionais de Guarulhos foi o processo democrático adotado para a escolha do patrono da escola do Jardim Soinco II. Incluída numa relação de cinco nomes, a Professora Cândida foi a vencedora, votada por todos os que fazem parte do abaixo-assinado anexo.

Justifica-se plenamente, com esse procedimento, a presente proposição.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1995.

CESAR CALLEGARI
Deputado Estadual

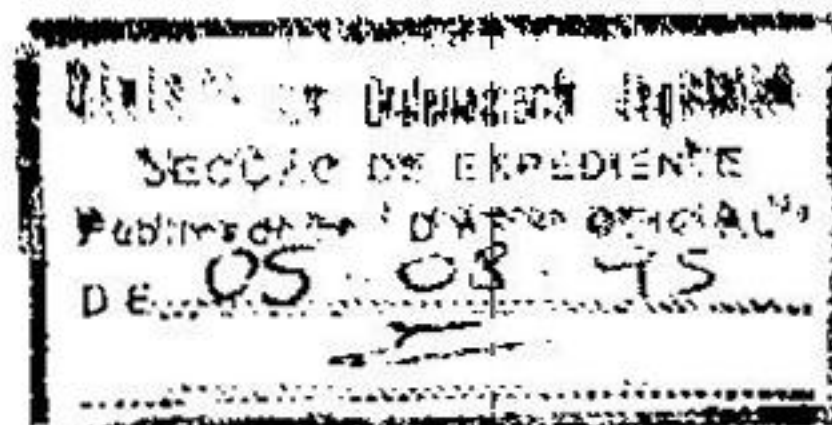
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 4 / 8 / 1995

Chefe de Seção



Candida Neves Oliveira Canjou, nasceu em 05/08/1940, em Rio Espera, Minas Gerais, filha de Dejanira Aguida de Jesus e Luís Bispo de Oliveira.

Fez o curso primário em Minas Gerais voltando aos estudos / em 1.981 fazendo o Supletivo Cinasial no Colégio Progresso em Guarulhos.

Ingressou no serviço público Estadual em 1981, no cargo de Servente ,na E.E.P.S.G. Sebastião Walter Fusco; tendo boa frequência e muita vontade de melhorar , continuou a estudar e terminou o colegial em 1983.

Em 1.986 passou para o cargo de Inspetor de Alunos , e logo depois para o cargo de Escriurário, no mesmo ano, na E.E.P.G. / Profº Cyro Barreiros.

Sempre determinada a vencer, continuou a estudar ,mesmo com dificuldades,prestou o vestibular para o Curso de Licenciatura em História na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Guarulhos,sendo a provada.

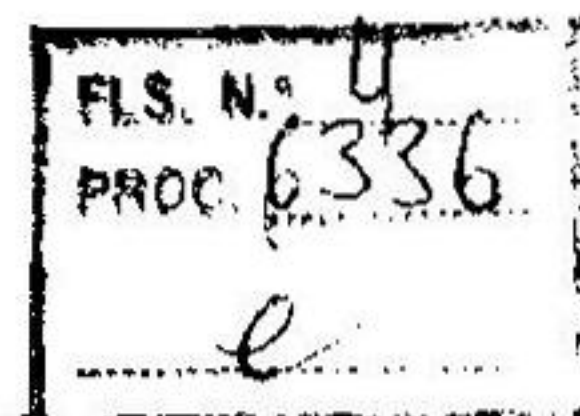
Cursou a Faculdade , e concluiu em 1989. Logo após pediu o afastamento do cargo de Escriurária e passou a lecionar como professor III na E.E.P.G. Pastor Rubens Lopes.

Sempre dedicada e querida por todos, e muito envolvida com a Educação,tanto que estudou e progrediu dentro desta área.

Candida Neves Oliveira Canjou foi um exemplo de dedicação e boa vontade e nos mostrou que vale a pena lutar, para alcançar um objetivo.

Candida Neves Oliveira Canjou contagiava a todos com sua alegria e bom humor,mas pela vontade de Deus nos deixou em 29/09/91.

Este levantamento foi feito através de informações dadas pelas Escolas e pela família.



ABAIXO-ASSINADO VISANDO DENOMINAR

E.E.P.S.G. "PROFESSORA CÂNDIDA NEVES OLIVEIRA CANJOU", a

E.E.P.S.G. DO JARDIM SOINCO II, em GUARULHOS.

- 01 Maria Inês dos Santos RG 10437242
- 02 Marisa de Sá dos Santos Rua Cu Pereira de Simão nº 28
- 03 Angelita Maria dos Santos R. Roberto Calatrença nº 60
- 04 João Guilherme do Espírito Santo D. Antônio Vasconcelos nº 69
- 05 Aida Praxedo Ribeiro Rua: Francisco de Moura nº 21
- 06 Mulcinata J. da Silva Rua Benedito Lumeni nº 367
- 07 EDNALDO B. dos SANTOS RUA J. REGADO PEREIRA Nº 45
- 08 Angela M. Cozzatti Alfay 8. A 12. 676
- 09 Cluener de S. Carlos R. Francisca Beltrão Nº 5003
- 10 Doralice Cardoso dos Santos R. Alexandrina Nº 333
- 11 Edlania Maria Gomes RG. 26.102.094-8
- 12 Maria Gomes de Lima BOS 575 C.E.
- 13 Gisela de Oliveira Ribeiro R. Benedita Lumeni 35A
- 14 Mrs. Cícera de Oliveira Ribeiro R. Benedito Lumeni - 135A
- 15 Lumeni Tomazi Rua Birigui nº 651 Cumilata
- 16 Graçana M. dos Santos RG 10514.585
- 17 Lione P da Silva R. Nina F. Gonzaga
- 18 Sueli Suzuênia Teixeira Rua Birigui Nº 36 Curitiba
- 19 Mrs. Cícera de Sá Gomes Rua Francisco Manoel nº 20
- 20 Gilete dos Santos Cruz Rua: Celso de Toledo R. Nova 3.º J.F.
- 21 Cluana B. Prindade Av. Santos Dumont Nº 234
- 22 Cícera de Araújo AR: PEREIRA DE LIMA Nº 21

419(14) Edna da Silva Nogueira
Av. Plínio F. Gonzales, 422.

420(15) Otília Araújo
Av. DAMIÃO LINS de VASCONCELOS, 47

421(16) Maria A. S. Lima
Av. DAMIÃO LINS de VASCONCELOS, 64

422(17) Zuleide C. de Melo Mendes
DAMIÃO LINS de VASCONCELOS, 313

423(18) Marlene Barbosa de Figueira
Rua Benedito Furtado nº 27.

(17)

... do ... do artigo 149 da ...
... a presente proposição estava ...
... 154ª à 162ª ...
... 14 ... 8 de 1995 ...
... substitui ...
...
D. O. L. 15/5/95

A Comissão, de	
1) Educação e Cultura	
2) Educação (Art. 33)	
18	8
95	

JUNTADA

Segue juntado Vme. fls.

Dona das páginas

01

adidas a partir

13

15

19

95

SECRETARIO DE COMISSAO

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES:
ENTRADA
EM 13/09/95
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 13/09/95
A
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
o Senhor Dep. Antônio Carlos
com prazo para devolução dentro de 10 dias
13/09/95
A
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada DDI/GAT / Requer
do Relator OCT
com 03
de 14
S.C. 20, 10, 95
SECRETARIO DE COMISSÃO

São Paulo, 02 de outubro de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo
Dr. Francisco A. Trindade

PROJETO DE LEI Nº 525-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: César Callegari

PARECER: C. E. J. - Deputado Helder Shimomoto

ASSUNTO: Da denominação da "Fazenda Cândida Maria Clara Laje" à Zona Estadual de 1ª e 2ª Zonas Jardim Sincro II, em Guarulhos.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos DDI - GAT

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Zona Estadual de 1ª e 2ª Zonas Cidade Sincro II, em Guarulhos, não possui denominação patrimonial.

Alvaro Rangel
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há entre PL

Alvaro Rangel